



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INEAGRO – INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA
EM AGRONEGÓCIOS DA UFRRJ

EDITAL N.º 12, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA INCUBAÇÃO DE EMPRESAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.12º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ, torna público o presente edital de Processo Seletivo para incubação de empresas nos termos da Deliberação nº 003, de 17 de Janeiro de 2008 do Conselho Universitário da UFRRJ, conforme disposições deste Edital.

1. O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DA UFRRJ

1.1 A Ineagro é uma incubadora de empresas de base tecnológica, sediada no Instituto de Tecnologia da UFRRJ, localizada na BR 465, Km 7 - Seropédica/RJ. Criada e regulamentada em 1998, a Ineagro é um programa voltado para o estímulo à criação de novos empreendimentos baseados em tecnologias inovadoras, com ênfase em diversas áreas, de preferência ligadas ao agronegócio, e projetos com ênfase em temas inovadores.

1.2 Para todos os efeitos, a Ineagro enquadra-se na definição de “incubadora de empresas”, conforme Art. 2º, inciso III-A, da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016

“III-A - incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)”

1.3 O programa de Incubação tem a duração de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser continuado por até 60 (sessenta) meses (acréscimo de 24

meses), conforme consonância com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de novas empresas de base tecnológica, visando seu crescimento e consolidação. É voltado aos projetos que já originaram uma empresa ou que estão em vias de originar, ou ainda, aos projetos que já passaram por Programas de Pré-Incubação. A equipe de gestão da Incubadora Ineagro propõe-se a acompanhar o desenvolvimento da empresa incubada ao longo da vigência do contrato, de acordo com as normas previstas no Regimento Interno da Ineagro, conforme Deliberação nº 003 17/01/2008 CONSU/UFRRJ.

1.4 A permanência da empresa na Incubadora, durante a vigência do contrato ou na sua prorrogação, está condicionada à aprovação de relatórios de suas atividades, a serem apresentados à Coordenação da Ineagro pelas empresas incubadas.

1.5 Em caso de prorrogação do contrato de incubação, a decisão será outorgada pelo Conselho Diretor da Ineagro, e apresentado por sua Coordenação, que indicará, explicitamente, o novo prazo de permanência da empresa na incubadora.

a. 2. LOCAL E PERÍODO PARA INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS

2.1 As inscrições serão constituídas de forma online ou presencial, no período entre 01 de novembro a 21 de dezembro de 2023.

2.2 Para o ato da inscrição presencial, o candidato deverá se dirigir à secretaria da sede da Ineagro, localizada na Rua UX, s/n, Instituto de Tecnologia, UFRRJ, Rod. BR 465, km 7, campus universitário, 23.890-095, Seropédica-RJ. O mesmo deve entregar os documentos descritos no item 2.3.

2.3 Para o ato da inscrição online, deverá ser enviado um email para ineagro@ufrrj.br, o qual será apreciado pela Coordenação da Ineagro. O assunto do email deverá ser intitulado “Inscrição para proposta de Incubação no Edital 12/2023”, anexando os documentos abaixo:

Se pessoa física:

- a) Cópia de documento de identificação oficial válido com foto (RG, CTPS, CNH, entre outros);
- b) Cópia do Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do documento de identificação oficial (RG, CTPS, CNH, entre outros) e do CPF do mandatário, caso a inscrição seja realizada por procurador;

- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que pode ser adquirido em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- e) Comprovante de Residência recente (no máximo últimos 3 meses);
- f) Requerimento de Inscrição (Anexo II);
- g) Declaração de regularidade e enquadramento (Anexo III);
- h) Plano de Trabalho da proposta de Solução Inovadora para incubação (anexo IV), que deverá ser apresentado em arquivo no formato “pdf” e com todas as páginas numeradas e assinadas ao final. O mesmo deverá ser apresentado por pessoa física ou jurídica (representante). Deverá ter como objetivo o desenvolvimento de uma nova linha de produto(s), processo(s) ou serviço(s) por uma empresa nascente, ou já estabelecida no mercado que esteja se expandindo ou diversificando suas atividades;
- i) Plano de Negócios para a Proposta de Solução Inovadora (Anexo V), que deverá ser apresentado em arquivo no formato “pdf” e com todas as páginas numeradas e assinadas ao final. O mesmo deverá ser apresentado por pessoa física ou jurídica (representante). Deverá ter como objetivo o desenvolvimento de uma nova linha de produto(s), processo(s) ou serviço(s) por uma empresa nascente, ou já estabelecida no mercado que esteja se expandindo ou diversificando suas atividades;

Se pessoa jurídica, além dos itens anteriores, apresentar:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), que pode ser adquirido em https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_a_solicitacao.asp
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que pode ser adquirido em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- f) Cópia autenticada ou simples, juntamente com o original, do contrato social

- g) Cópia do documento de identificação oficial (RG, CTPS, CNH, entre outros) e do CPF do representante legal;
- h) Cópias do ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- i) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
 - i. Em se tratando de sociedade não empresária, deve ser apresentada certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - ii. Empresas que estejam em recuperação judicial poderão apresentar cópia do Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- l) Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do documento de identificação oficial (RG, CTPS, CNH, entre outros) e do CPF do mandatário, caso a inscrição seja realizada por procurador.

2.4 Em se tratando de empresa nova, não é necessário que esteja formalmente constituída quando no ato da inscrição e durante o processo seletivo deste edital. Porém, para a assinatura do contrato de incubação, caso selecionado, a empresa deverá estar legalmente constituída.

3. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 O Plano de negócios será julgado pela Coordenação e pelo Conselho Diretor da Ineagro, respectivamente, com base nos seguintes critérios:

- a) considerado produto(s), processo(s), e/ou serviço(s) de tecnologias inovadoras com potencial para ampla difusão, e que promova o desenvolvimento regional sustentável ;
- b) apresente viabilidade técnica, econômica e financeira;
- c) demonstre capacidade gerencial e técnica do proponente;
- d) indique o conteúdo tecnológico a ser ofertado, assim como o seu impacto modernizador na economia;
- e) potencial de produzir bens ou serviços que facilitem a modernização das empresas, em especial as micros e

pequenas, localizadas prioritariamente no Estado do Rio de Janeiro;

- f) potencial de integração com as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela UFRRJ.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção terá início a partir do ato de inscrição, e somente após sua homologação pela Coordenação Geral do Programa de Incubação, divulgada no site da Ineagro (<https://institucional.ufrj.br/ineagro/selecao/>). Compreenderá as seguintes etapas:

4.1.1. Pré-Seleção

A avaliação será feita pela Coordenação da Ineagro e por colaboradores ad hoc da UFRRJ (servidores considerados qualificados para a análise técnica em função da área proposta). Se necessário, poderá ser solicitado adequações do Plano de Negócios ou Plano de Trabalho para dar continuidade ao processo de seleção. E caso não seja aceito, o mesmo será indeferido. Caberá à Coordenação da Ineagro, informar ao candidato, por meio eletrônico e/ou telefonia, da necessidade de possíveis adequações e/ou reformulações sugeridas. O proponente terá um prazo de 15 dias após solicitação de retificação para as adequações.

4.1.2 Seleção Final

Com base no parecer da Coordenação, o Plano de Negócios e o Plano de Trabalho serão encaminhados ao Conselho Diretor para continuidade no processo de seleção. Na seleção final, os candidatos serão convocados para defenderem seus projetos perante o Conselho Diretor. Esta fase dar-se-á sob agendamento conforme disponibilidade do Conselho Diretor da Incubadora. Caberá à Coordenação da INEAGRO, informar ao candidato, por meio eletrônico e/ou telefonia, a data e local (domínio virtual da plataforma).

Após aprovação pelo Conselho Diretor da Ineagro, o Plano de Negócios e o Plano de Trabalho serão encaminhados ao Conselho Técnico-Científico da Agência de Inovação Tecnológica da UFRRJ, o qual apreciará quanto à inovação das propostas.

4.2 Os resultados de ambas as etapas serão divulgados no endereço eletrônico da Ineagro no portal UFRRJ.

4.3 Para o candidato aprovado no processo de seleção é condição para a assinatura do contrato de incubação a apresentação de todos os documentos listados no item 2.2, sendo consideradas regulares as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

4.4 O candidato pessoa física à incubação, aprovado no processo de seleção poderá assinar o Contrato mediante a apresentação da cópia autenticada ou simples, juntamente com o original, do RG e CPF do responsável pelo projeto, mas sua validade fica condicionada à apresentação dos documentos indicados no item 4.3 dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do Contrato.

5. QUANTIDADE DE VAGAS

5.1 O número de vagas para Incubação na Ineagro dar-se-á através da aprovação do plano de negócios dos candidatos aptos, pelo Conselho Diretor.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Com a apresentação da proposta fica entendido que o proponente concorda com todos os termos deste edital e anexos a este, assim como tem pleno e total conhecimento de todas as disposições contidas nos referidos instrumentos.

6.2 As informações fornecidas pelos candidatos (sobre o projeto e pessoais) serão de cunho confidencial, pelo Conselho Diretor da Ineagro, visando a preservação de informações passíveis de patente.

6.3 A critério do Conselho Diretor poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de uma nova vaga.

6.4 Os candidatos selecionados deverão firmar seus contratos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da divulgação do resultado final, prazo este que só poderá ser prorrogado, dependendo de sua especificidade e a exclusivo critério do Conselho Diretor da Ineagro, sob a pena de exclusão da relação de selecionados.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Ineagro;

6.6 As decisões do Conselho Diretor da Ineagro são soberanas e irrecorríveis.

7. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS DE INCUBAÇÃO

7.1 O período contratual, assim como o uso dos benefícios de incubação, será de até 03 anos a partir da assinatura do CONTRATO DE INCUBAÇÃO, com

possibilidade de prorrogação por mais 02 (dois) anos, a critério da Coordenação da Ineagro.

7.2 As condições contratuais estão em acordo e obediência à Legislação pertinente, ao Regimento da UFRRJ e ao Regimento Interno da Ineagro.

7.3 A empresa incubada deverá cumprir todas as normas constantes no Regimento da UFRRJ e no Regimento Interno da Ineagro, vigentes.

7.4 Os direitos de Propriedade Intelectual serão tratados conforme instrumento específico da UFRRJ, e sob circunscrição da Legislação vigente.

7.5 A empresa incubada deverá, no caso de uso de infraestrutura ou área da UFRRJ, recolher mensalmente em favor da Ineagro, conforme cláusula contratual, e valores estabelecidos no ANEXO I deste edital.

8. ANEXOS

8.1 Integram o presente Edital:

Anexo I – Valores de uso de infraestrutura;

Anexo II – Requerimento de Inscrição;

Anexo III - Declaração;

Anexo IV – Plano de Trabalho da proposta de Solução Inovadora para incubação;

Anexo V – Plano de Negócios para a Proposta de Solução Inovadora;

Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato

Anexo VII – Regimento Interno da Ineagro

UFRRJ, 01 de JULHO de 2023.

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

REITOR DA UFRRJ

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA INEAGRO

ANEXO I
VALORES DE USO DE INFRAESTRUTURA

Módulos administrativos de uso individual	
1º ano de incubação	R\$ 218,80 mensais
2º ano de incubação	R\$ 328,24 mensais
a partir do 3º ano de incubação	R\$ 437,60 mensais

Laboratórios da Ineagro	
Para empresas não usuárias de módulo administrativo ou áreas de produção	R\$ 229,74 mensais
Para empresas usuárias de módulo administrativo ou áreas de produção	R\$114,87 mensais

Áreas de produção industrial	
1º ano de incubação	R\$ 27,35 / m ² mensais
2º ano de incubação	R\$ 41,03 / m ² mensais
3º, 4º e 5º anos de incubação	R\$ 54,70 / m ² mensais

Áreas de produção agrícola	
A contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, dar-se-á sob condições de negociação entre a empresa e a UFRRJ conforme Lei Federal n.º 10.973/2004, Lei Federal n.º 13.243/2016 e Decreto Federal n.º 9.283/2018	

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CONCURSO nº XX/20XX

PROCESSO nº XX/20XX

1. DADOS DO PARTICIPANTE

Nome ou razão social:

RG/CPF ou CNPJ:

Endereço:

Município: UF: CEP:

E-mail e telefone : (.....)-.....

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital indicado acima e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a participação no concurso não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública, nem assegura a contratação da solução final.

(Local e data).

.....
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Nome completo:

RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que [indique o nome ou denominação do participante], interessado em participar do Concurso nº XX/20XX:

- a) está em situação regular no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas neste Edital; e
- c) não apresenta nenhum fato impeditivo de sua participação, habilitação e contratação para o presente concurso;

(Local e data).

.....
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV**PLANO DE TRABALHO DA PROPOSTA DE SOLUÇÃO INOVADORA PARA INCUBAÇÃO**

2. **Título do projeto**
3. **Objetivo do Projeto**
4. **Objeto do Plano de Trabalho**
5. **Antecedentes**
6. **Justificativa/Relevância da Cooperação**
7. **Resultados e impactos esperados das inovações propostas, no âmbito sócio-econômico e ambiental**
8. **Vigência conforme período de incubação**

Período de Execução:

INÍCIO: XX / 20XX	TÉRMINO: XX / 20XX
-------------------	--------------------

9. Representação Legal/Coordenação do Projeto de Incubação

Representante da Empresa a ser Incubada

Representante Legal da Empresa:	
Coordenador do projeto por parte da empresa:	
CPF:	DDD/Telefone:
e-mail:	

UFRRJ - INEAGRO

Representante Legal (UFRRJ): Roberto de Souza Rodrigues (Reitor da UFRRJ)	
Coordenador do projeto por parte da Incubadora: Romulo Cardoso Valadão	
Matrícula: 3467131 (SIAPE)	DDD/Telefone: +55 21 98840-7184
e-mail: romulocv@ufrj.br	

10. Detalhamento Físico do Projeto

Detalhamento das metas, etapas e atividades que serão executadas com indicação dos respectivos responsáveis.

Dependendo da complexidade das atividades que serão executadas dentro de um projeto, estas podem ser agrupadas de forma a uma melhor compreensão do que será executado, em qual momento e com qual finalidade. Cada uma dessas metas pode ser subdividida, podendo ser referidas como etapas.

Cada uma dessas etapas possuirá um conjunto de atividades. Em resumo, o detalhamento do projeto poderá variar em função da sua complexidade, devendo ser indicado: metas/etapas//atividades. Devem ser indicados os custos envolvidos, o prazo de execução e o marco de finalização de cada atividade.

METAS	ETAPAS	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	CUSTOS	INÍCIO	TÉRMINO	MARCO DE FINALIZAÇÃO

11. Gerenciamento de Riscos

FASE/ETAPA/ATIVIDADE	EVENTO DE RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	CATEGORIZAÇÃO/PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA	RESPONSÁVEL

--	--	--	--	--	--	--

12. Cronograma

METAS		1º Ano										2º Ano										3º Ano									
	ATIVIDADE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	1	2	3	4	5	6	7	8	9	1	2	3	4	5	6	7	8	9			
		Meta 1	01																												
02																															
03																															
04																															
Meta 2	01																														
	02																														
	03																														
	04																														
Meta 3	01																														
	02																														
	03																														
	04																														

Legenda:

Meta 1 –

Atividade 01 -

Atividade 02 -

Atividade 03 -

Atividade 04 -

Meta 2 –

Atividade 01 -

Atividade 02 -

Atividade 03 -

Atividade 04 -

Meta 3 –

Atividade 01 -

Atividade 02 -

Atividade 03 -

Atividade 04 -

ANEXO V
PLANO DE NEGÓCIOS PARA A PROPOSTA DE SOLUÇÃO INOVADORA

PLANO DE NEGÓCIOS

INTRODUÇÃO

É um instrumento que visa estruturar as principais concepções e alternativas para uma análise correta de viabilidade do negócio pretendido, proporcionando uma avaliação antes de colocar em prática a nova ideia, reduzindo assim, as possibilidades de se desperdiçarem recursos e esforços em um negócio inviável. Também é utilizado para a solicitação de empréstimos e financiamento junto a instituições financeiras, bem como, para expansão de sua empresa.

Pessoa Física:

CPF:

Razão Social:

C.N.P.J:

Data de Fundação:

Endereço:

Telefone:

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A questão visa conhecer a finalidade do plano de negócios: criando um negócio (implantação), expandindo um negócio já existente ou modificando a localização de sua empresa (relocalização).

() Implantação

() Expansão/Modernização

() Re-localização

Faça uma síntese do tipo de empreendimento que você pretende implementar

A pergunta pretende identificar de forma clara e objetiva, o ramo em que pretende atuar e os motivos que o levaram a tomar esta decisão. É interessante oferecer detalhes sobre o empreendimento.

ANÁLISE DE MERCADO E COMPETITIVIDADE

Descreva quais são as oportunidades que você percebe em seu empreendimento

Muitas oportunidades são encontradas pela identificação de tendências. Estas tendências merecem rigorosa atenção por parte das empresas para se detectar uma nova oportunidade.

Quais são as principais ameaças ao seu negócio?

As ameaças também são uma constante e surgem de todas as esferas: do desinteresse do mercado consumidor por seu produto à entrada de novos concorrentes com importantes diferenciais competitivos, passando pela carência de insumos e matérias-primas. Por isso, sua atenção às mudanças, chamadas sinais de mercado, deve ser total e contínua, de modo a lhe permitir interagir com previsibilidade e consistência.

LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

Faça uma análise dos diversos pontos potenciais existentes para tomar uma decisão sobre o local a ser instalado sua empresa. Abaixo é apresentado um modelo com vários fatores para que se possa fazer uma classificação pelo grau de importância. A escala é de um a cinco em ordem crescente, com 5 sendo o valor mais favorável para sua empresa.

Através do preenchimento do quadro, você poderá ter um melhor direcionamento quanto as vantagens e desvantagens do local a ser escolhido.

Fatores	1	2	3	4	5
Área comercial movimentada					
Área para vitrines					
Bom acesso rodoviário					

Concorrente mais próximo					
Entrada de serviço para entregas					
Estado do imóvel					
Facilidade de entrada e saída					
Facilidade de estacionamento					
Fluxo de tráfego					
Histórico do local					
Localização da rua					
Melhorias exigidas na locação					
Passagem de pedestres					
Preço do aluguel					
Serviços urbanos					
Taxa de ocupação do local					
Tempo de contrato do aluguel					
Transporte público					
Zoneamento adequado					

O quadro acima poderá ser aplicado para diversos locais e após a definição, justifique abaixo os motivos que o levaram a esta decisão.

A escolha do local e o espaço físico onde você pretende instalar seu negócio é uma decisão muito importante para o sucesso do empreendimento. O local deve oferecer uma infra-estrutura necessária a seu negócio, ter acesso facilitado aos clientes e fornecedores, enfim, propiciar o seu crescimento.

Defina um layout para suas instalações.

A alocação e distribuição de seus diversos recursos (mercadorias, estantes, gôndolas, vitrines, prateleiras, depósitos e outros) em suas instalações também são importantes para a integração das atividades a serem executadas para a conquista de níveis de produtividade satisfatórios ao seu negócio. O benefício que um bom arranjo físico (layout) pode trazer é, por exemplo: uma maior facilidade de localização dos itens por parte do cliente, um fluxo mais ágil dos materiais, uma disposição mais adequada, etc.

CONSUMIDOR**Qual o seu mercado potencial?**

Mercado potencial significa identificar seu público principal – para quem você pretende produzir, vender, prestar serviços, etc. (região, sexo, costumes, estilo de vida, renda). Esta análise pode ser estendida para que tipo de empresa (porte, ramo de atuação, nível de faturamento, comércio, indústria), pode ser atendida pelo produto/serviço. Deve-se priorizar os mercados identificados.

Dimensioe seu mercado principal.

As informações quanto ao raio de atuação da empresa, tamanho de mercado, número de clientes/clientes potenciais dentre outras variáveis, podem ser obtidas através da consulta em bancos de dados, de censos econômicos e demográficos, publicações especializadas do setor, associações comerciais e de classes, sindicatos, órgãos do governo federal, estadual e municipal, com os concorrentes ou ainda em pesquisas de mercado junto ao mercado-alvo.

O setor possui sazonalidade no consumo?

A sazonalidade está ligada diretamente a variação da demanda dos produtos/serviços da empresa. Por exemplo: uma sorveteria tem como pico de vendas no período de verão e uma queda acentuada no consumo desse produto em meses de climas mais frios. Ao conhecer as oscilações que seus produtos/serviços possam sofrer em determinadas épocas do ano, o empresário deve pensar em alternativas para resolver o problema (Exemplo: inserção de novos produtos, promoção, etc).

FORNECEDOR

Identifique seus fornecedores considerando sua localização, preço, forma e prazos de pagamento, disponibilidade de fornecimento, lote mínimo de compra, etc.

Todos os fatores acima mencionados devem ser levantados para que a empresa possa avaliar a melhor opção para suas necessidades.

6	5	4	3	2	1
Excelente	Muito Bom	Bom	Regular	Ruim	Muito Ruim

Item	Seu Fornecedor Atual	Fornecedor "A"	Fornecedor "B"	Fornecedor "C"	Fornecedor "D"
Atendimento					
Capacidade de Entrega					
Condições de Pagamento					
Facilidade de Acesso					

Garantias dos Produtos					
Localização					
Lote Mínimo de Compra					
Pontualidade de Entrega					
Preço					
Qualidade do Produto					
Relacionamento					

O setor possui sazonalidade no fornecimento de matérias-primas para produção?

Deve ser observado que a disponibilidade de matéria-prima durante os diversos períodos do ano podem sofrer alterações. Logo, é fundamental que a empresa analise a possibilidade de insumos substitutos para que não comprometa a sua cadeia de produção.

CONCORRENTE

Identifique quais são seus concorrentes e seus pontos fortes e fracos, canais de distribuição, custos e preços de venda praticados, políticas de crédito e formas de divulgação.

O conhecimento sobre a concorrência é importante para que a empresa esteja atenta a todos os acontecimentos que estão em torno de seu mercado. Pode também auxiliá-lo na definição de estratégias de atuação junto aos concorrentes.

6 Excelente	5 Muito Bom	4 Bom	3 Regular	2 Ruim	1 Muito Ruim
----------------	----------------	----------	--------------	-----------	-----------------

Item	Sua Empresa	Concorrent e "A"	Concorrent e "B"	Concorrent e "C"
Atendimento				
Atendimento Pós-Venda				
Canais de Distribuição				
Divulgação				
Garantias Oferecidas				
Localização				
Política de Crédito				
Preços				
Qualidade dos Produtos				
Reputação				

PESSOAL

Dimensione sua equipe de trabalho, relacionando número de empregados, cargos, salários e encargos sociais esperados.

Nesta etapa deve ser feito um resumo das responsabilidades e qualificações de cada pessoa. Inicialmente você deve fazer um organograma de sua empresa definindo claramente as funções e linhas hierárquicas, isso com certeza o ajudará a definir o perfil das pessoas que irá contratar. Defina o número de pessoas, quais serão seus cargos, funções e responsabilidades e principalmente a qualificação exigida para realizar o trabalho a contento. Com estas informações, você terá condições de procurar no mercado o profissional adequado às necessidades de sua empresa aliado aos recursos disponíveis.

Cargo	Quantidade	Salário (R\$)	Encargo Social (R\$)	Total (R\$)

Total				

PRODUTOS E SERVIÇOS

Relacione os produtos/serviços que serão oferecidos pela empresa e suas características.

Ao descrever o seu produto ou serviço, deverá deixar bem claro suas vantagens e benefícios. Citar aspectos que levarão o consumidor a escolher o seu produto/serviço, em vez de outros disponíveis no mercado. Deve-se aqui, estabelecer áreas de diferenciação. Listar as vantagens de seu produto em relação aos concorrentes, tais como patente, registro de marca, exclusividade, etc. Se no final, chegar à conclusão que a vantagem está do outro lado, registre modificações que serão feitas para reverter este quadro. Lembre-se: o seu produto/serviço deve ser melhor do que os dos outros.

Estime a capacidade instalada para o primeiro ano de atividade.

Para evitar ociosidade ou até mesmo desperdício de recursos, é importante que a empresa faça um dimensionamento de suas instalações, volume de atendimento, número de funcionários, dentre outras variáveis que poderão fazer parte desta análise.

ESTRATÉGIA COMPETITIVA

Defina uma estratégia competitiva com base nas variáveis: liderança no custo e diferenciação.

Definir uma estratégia é fundamental para traçar um direcionamento do seu negócio. Essa estratégia pode ser alcançada através de um controle efetivo dos custos ou até mesmo buscar um diferencial no que se refere a qualidade dos produtos/serviços, atendimento, tecnologia, marketing, etc.

PLANO DE MARKETING E COMERCIALIZAÇÃO

Quais as estratégias de comunicação que serão utilizadas por você na divulgação de seu negócio e/ou produtos/serviços?

Devem ser analisados os meios de comunicação (rádio, TV, mala direta, internet, carro de som, "rádio poste", faixas, jornal, telemarketing) que sua empresa irá utilizar, sua frequência e custo.

Descreva quais os canais de distribuição que você pretende utilizar.

A forma com que você vai levar o produto/serviço ao mercado irá influir no alcance do seu cliente potencial, na sua capacidade de atingir novos mercados e no seu dimensionamento. A empresa pode adotar uma série de canais para isso, como: vendedores internos e externos, representantes, franquias, internet, etc.

Defina uma marca para sua empresa e/ou produtos/serviços?

Uma marca bem trabalhada pode contribuir de forma efetiva para o sucesso de seu negócio. Ela está associada a qualidade de seu produto/serviço, a credibilidade da empresa junto aos clientes, enfim, consolida uma imagem no mercado. Você deve estar atento para sua facilidade de pronúncia e de memorização, para fácil lembrança e associação com o produto/serviço.

Defina uma estratégia de posicionamento/imagem em relação ao mercado.

A ação visa buscar uma afinidade com o seu cliente potencial. Pretende direcionar todo esforço de marketing no sentido de associar o seu negócio às diversas características que são atribuídas ao mercado. Exemplo: “empresa tradicional”, “empresa jovem”, “empresa de vanguarda”, etc.

PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

1. INVESTIMENTOS

Relacione, quantifique e valore os investimentos necessários para a implantação do empreendimento. Os principais investimentos são:

Terreno: descreva a localização da área, a metragem (m²) e o valor do imóvel.

Obras civis: discriminar por itens, tais como: terraplanagem, fundações, alvenaria, instalações elétricas, hidro-sanitárias, esquadrias, etc...

Máquinas e equipamentos: discriminar os equipamentos identificando tipo, modelo, fabricante, etc...

Instalações, Montagem e Fretes: discriminar as instalações complementares(ex.: sistema de alarme, geradores e transformadores, portão eletrônico, etc..); o desembolso com montagem das máquinas e equipamentos, inclusive despesas com diárias e passagens de técnicos do fabricante;o gasto com fretes para transporte das máquinas e equipamentos e outros bens.

Móveis e utensílios: discriminar o mobiliário e os utensílios necessários.

Equipamentos de informática: discriminar os equipamentos, identificando

modelo, fabricante, etc. inclusive softwares.

Veículos: discriminar os veículos identificando tipo, modelo, ano fabricação, marca, etc...

Projetos: discriminar os gastos com projetos de engenharia, estudos de mercado, estudo de viabilidade econômica-financeira, etc...

Outras inversões: discriminar outros investimentos (ex.: gastos com treinamento, aquisição de manuais técnicos etc.)

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS

Item	Discriminação	Und.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Terreno				0,00
					0,00
					0,00
2	Obras Civas				0,00
					0,00
					0,00
					0,00
3	Máquinas e Equipamentos				0,00
					0,00
					0,00
					0,00
4	Instalações , Montagem e Fretes				0,00
					0,00
					0,00
					0,00
5	Móveis e Utensílios				0,00
					0,00
					0,00
					0,00
6	Equipamentos de Informática				0,00
					0,00
					0,00
					0,00
7	Veículos				0,00
					0,00
					0,00
					0,00
8	Projetos				0,00
					0,00
					0,00
					0,00
8	Outros				0,00
					0,00
					0,00
					0,00
TOTAL					0,00

2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

Este quadro evidencia o resultado do empreendimento.

Regime Tributário : **SIMPLES**

Descrição	Valor (R\$)	
	Média Mensal	Anual
Receita Operacional Bruta		
No Estado		
Fora do Estado		
(-) Dedução de Vendas		
SIMPLES Federal		
ICMS		
ISS		
(=) Receita Operacional Líquida		
(-) Custos Variáveis		
Mão de obra operacional		
Encargos sociais		
Matéria prima / produtos		
Material de embalagem		
Energia elétrica		
Água		
Combustíveis e lubrificantes		
Comissão s/ vendas		
Outros custos variáveis		
(=) Margem de Contribuição		
(-) Custos Fixos		
Salários mão de obra administrativa		
Pró-labore		
Encargos sociais		
Serviços de terceiros (contador, etc.)		
Energia elétrica		
Água		
Telefone		
Seguro		
Manutenção (predial, máquinas e equipamentos)		
Depreciação		
Despesas de viagens (passagens, diárias, etc.)		
Despesas com veículos (combustível e lubrif., manut.)		
Marketing		
Outros custos fixos		
(=) Resultado Líquido		

Regime Tributário : LUCRO REAL OU LUCRO PRESUMIDO

Descrição	Valor (R\$)	
	Média Mensal	Anual
Receita Operacional Bruta		
No Estado		
Fora do Estado		
(-) Dedução de Vendas		
ICMS		
ISS		
PIS		
COFINS		
(=) Receita Operacional Líquida		
(-) Custos Variáveis		
Mão de obra operacional		
Encargos sociais		
Matéria prima / produtos		
Material de embalagem		
Energia elétrica		
Água		
Combustíveis e lubrificantes		
Comissão s/ vendas		
Outros custos variáveis		
(=) Margem de Contribuição		
(-) Custos Fixos		
Salários mão de obra administrativa		
Pró-labore		
Encargos sociais		
Serviços de terceiros (contador, etc.)		
Energia elétrica		
Água		
Telefone		
Seguro		
Manutenção (predial, máquinas e equipamentos)		
Depreciação		
Despesas de viagens (passagens, diárias, etc.)		
Despesas com veículos (combustível e lubrif, manut.)		
Marketing		
Outros custos fixos		
(=) Resultado Operacional		
(-) Contribuição Social sobre o Lucro (CSSL)		
(=) Resultado Antes do Imposto de Renda		
(-) Imposto de Renda		
(-) Adicional de Imposto de Renda		
(=) Resultado Líquido		

4. CUSTOS

Determine os custos mensais do empreendimento, classificando-os em fixo e variáveis

Custos fixos: não variam em função da produção ou venda dos produtos e serviços. Aqui são classificadas, normalmente, despesas gerais e administrativas e alguns gastos operacionais.

Custos variáveis: variam em função de alterações no volume de produção ou venda dos produtos e serviços. Aqui são classificadas, normalmente, gastos operacionais, de vendas e impostos.

No quadro a seguir são identificadas e classificadas as despesas mais comuns, que podem ser usadas como referência.

Observar a compatibilidade entre os níveis de produção e vendas e a estrutura de custos.

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS

Discriminação	Valor (R\$)	
	Média Mensal	Anual
1. Custos Fixos		
Salários mão de obra administrativa		
Pró-labore		
Encargos sociais		
Serviços de terceiros (contador, etc.)		
Energia elétrica		
Água		
Telefone		
Seguro		
Manutenção (predial, máquinas e equipamentos)		
Depreciação		
Despesas de viagens (passagens, diárias, etc.)		
Despesas com veículos (combustível e lubrif., manut.)		
Marketing		
Outros custos fixos		
Total dos Custos Fixos		
2. Custos Variáveis		
Mão de obra operacional		
Encargos sociais		
Matéria prima / produtos		
Material de embalagem		
Energia elétrica		
Água		
Combustíveis e lubrificantes		
Comissão s/ vendas		
SIMPLES Federal		
ICMS		
ISS		
PIS		
COFINS		
IRRF		
CSSL		
Outros custos variáveis		
Total dos Custos Variáveis		
3. Custo Total (1 + 2)		

5. CAPITAL DE GIRO

É o capital necessário para dar sustentabilidade financeira à empresa. A determinação do capital de giro leva em consideração a necessidade de recursos que a empresa precisa para financiar seus clientes e níveis de estoque por um determinado período e as disponibilidades existentes .

Discriminação	Valor / Mês (R\$)
1. USOS	
Caixa e Bancos	
Estoques:	
Materias prima	
Materiais para embalagem	
Produtos / mercadorias	
Financiamento das vendas	
Total de Usos	
2. FONTES	
Fornecedores	
Descontos de recebíveis	
Impostos e Contribuições	
Salários e Encargos a Pagar	
Total das Fontes	
NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO (1 - 2)	

Premissas de Cálculo

USOS

Caixa e Banco nº dias
((custo total - depreciação) / 360 dias x nº dias de caixa mínimo)

Estoques

Estoque de materias-prima nº dias
(valor de materias primas / 360 dias x nº de dias de estocagem)

Estoque de materias p/ embalagem nº dias
(valor de materias embalagem / 360 dias x nº de dias de estocagem)

Estoque de produtos/mercadorias nº dias
(valor de produtos ou mercadorias / 360 dias x nº de dias de estocagem)

Obs: na definição do prazo de estocagem deve-se levar em consideração o prazo de entrega dos bens, ou seja começar a partir da colocação do pedido.

Financiamento das vendas

% de vendas a prazo %
 Prazo médio de recebimento nº dias
((valor total vendas x % vendas prazo) / 360 x prazo

médio recebimento)**FONTES****Fornecedores**

% de compras a prazo %

Prazo médio de pagamento n° dias

((valor total compras x % compras prazo) / 360 x prazo médio pagamento)**Descontos de recebíveis (duplicatas, cheques...)**

% de vendas a prazo descontadas %

Prazo médio obtido n° dias

((valor total vendas x % vendas descontadas) / 360 x prazo médio obtido)**Impostos**

Prazo médio de pagamento n° dias

(valor dos impostos / 360 dias x prazo médio de pagamento)**em média o prazo de recolhimento dos tributos pode ser de 15 dias****Salários e Encargos a Pagar**

Prazo médio de pagamento n° dias

(valor dos salários e encargos / 360 dias x prazo médio de pagamento)**em média o prazo de pagamento pode ser de 15 dias****6. INDICADORES ECONÔMICOS****1. Lucratividade (%) (RL / RLV x 100)**

Receita líquida de vendas (RLV)

Resultado líquido (RL)

2. Rentabilidade (%) (RL / I x 100)

Resultado líquido (RL)

Investimento total (I)

3. Prazo de retorno do investimento (anos)

Investimento total (I)

Resultado líquido (RL)

4. Ponto de equilíbrio (Pe = CF / Im) (Valor R\$)

Receita operacional bruta (RO)

Custo fixo (CF)

Custo variável (CV)

Margem de Contribuição (MC = RO - CV)

Índice Margem Contribuição (Im = MC / RO)

CONCLUSÃO

O Plano de Negócios por você desenvolvido não representa somente um instrumento de planejamento formalizado em um papel. Ele deve sim, estar integrado a toda a empresa, difundido e retroalimentado permanentemente com novas informações que possam contribuir para o sucesso organizacional.

O planejamento também deve ser flexível a novas realidades, adaptável a novos paradigmas, sob pena de tornar-se um instrumento ultrapassado e não efetivo.

Empreender é sempre um risco, mas empreender sem planejamento é um risco que pode ser evitado. O plano de negócios, apesar de não ser a garantia de sucesso, irá ajudá-lo, entre outras coisas, na tomada de decisões, assim como a não se desviar de seus objetivos iniciais.

ANEXO VI**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE INCUBAÇÃO**

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

Processo nº 23083.xxxxxx/2024-xx

MINUTA DE CONTRATO DE INCUBAÇÃO Nº ____/2024.

Contrato de incubação que entre si celebram a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e a empresa XXXX, cujo projeto foi aprovado para integrar o programa de desenvolvimento tecnológico da Incubadora de Empresas em Agronegócios (INEAGRO), com interveniência da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRRJ- FAPUR.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 – Campus Universitário, município de Seropédica, estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, doravante denominada UFRRJ, ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, CPF nº 014.193.637-19, portador da Carteira de Identidade nº 082389016, expedida pelo IFP/RJ, e a Empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XX/0001-XX, sediada em XXXXX cujo Plano de Negócios foi aprovado pelo Conselho Diretor da Incubadora de Empresas (**INEAGRO**) em seu processo de seleção Edital nº 11/2022; neste ato representada por XXXXX, portador da Identidade nº XXXX expedida pelo XXXX, CPF nº XXXXX doravante denominada **INCUBADA**, com a interveniência da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRRJ- FAPUR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Armando Sales, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.606.606/0001-38, sediada no Campus da UFRRJ, resolvem celebrar o presente termo de contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, pela IN/STN nº 01/97, no que couber, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

- 1.1 Define-se nesta cláusula do termo de contrato a relação entre a empresa a ser incubada, a INEAGRO e a UFRRJ, nos seguintes itens:
 - 1.1.1 **INCUBADA** - Empresa com Inovação Tecnológica caracterizada por desenvolvimento regional, das vocações da baixada e do sul fluminense em processo de criação habilitada a receber o apoio da INEAGRO, nos termos deste termo de contrato e Regimento Interno, por decisão do Conselho Diretor.

- 1.1.2 **INCUBADORA** - Conjunto de meios físicos e de serviços, por meio da qual a CONTRATANTE executará o presente termo de contrato. A INEAGRO teve seu projeto de implantação aprovado pelo Conselho Universitário em sua centésima oitava reunião ordinária de 30 de novembro de 1995 por meio do processo 23083.004376/95-32. Sua função é fornecer infraestrutura física básica, apoio estratégico e técnico-administrativo, de modo que as empresas INCUBADAS possam se desenvolver em conformidade com o estabelecido no Regimento Interno da INEAGRO aprovado pelo Conselho Diretor da INEAGRO, cuja composição foi homologada conforme deliberação Nº 18/1998 do Conselho Universitário da UFRRJ em 22 de outubro de 1998, estabelecido no *processo* nº 23083.004772/98-11.
- 1.1.3 **CONSELHO DIRETOR** - Conselho criado pelo Conselho Universitário da UFRRJ com a atribuição de estabelecer as diretrizes de operação da INEAGRO.
- 1.1.4 **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA UFRRJ - FAPUR** - Interveniente, responsável pela gestão dos recursos financeiros provenientes do presente contrato, tendo em vista o contrato nº 29/2019 firmado entre a UFRRJ e a FAPUR.
- 1.1.5 **REGIMENTO INTERNO** - Regulamento Interno da INEAGRO, contendo as normas e procedimentos a serem seguidos, e que deve ser integralmente respeitado pela INCUBADA. O Regimento Interno poderá ser alterado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de melhor atender aos objetivos da INEAGRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 O presente termo de contrato tem por objeto o apoio e suporte oferecidos pela Incubadora INEAGRO/UFRRJ à INCUBADA, tendo por escopo o apoio técnico e administrativo para seu desenvolvimento e consolidação, que compreende essencialmente, os seguintes itens:
- I - Disponibilização de XXXXX para instalação da empresa, cedidos de acordo com a disponibilidade;
- II - Serviços básicos.
- 2.2 O presente contrato se rege pelas cláusulas e condições nele contidas e pelos documentos abaixo relacionados que constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, aplicando-se, no que couber, as Resoluções e Regimentos da UFRRJ e Regimento Interno da INEAGRO, sobre incubação de empresas:
- I - Plano de Negócio.
- Entende-se por:
- a) **Posto de Trabalho:** área individualizada em módulos compartilhados com área de 8 m² cada e acesso à rede de internet.
- b) **Serviços Básicos:** serviços de recepção, telefonia na secretaria, manutenção, limpeza das áreas comuns e externas e vigilância, limitados em sua abrangência e dimensão, a critério único e exclusivo da INEAGRO.
- 2.1 Os serviços a serem prestados pela INEAGRO não poderão, em qualquer hipótese, ser confundidos com serviços, tarefas ou obrigações exclusivas da própria INCUBADA, que tangem relações obrigacionais com seus clientes, fornecedores, empregados ou prepostos, assim como as obrigações relativas ao pagamento de seus impostos e taxas, obrigações de responsabilidade exclusiva da INCUBADA.
- 2.2 Os serviços básicos, listados na alínea “b” desta Cláusula, poderão, a critério da INEAGRO, ser delegados a terceiros.
- 2.3 Este Instrumento não se constitui, no seu todo ou em parte, em um Contrato de Locação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 03 (três) anos, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.
- 3.2 O prazo inicial poderá ser prorrogado, no máximo, por mais dois períodos de 01 (um) ano cada, a critério da Coordenação da INEAGRO. Se necessário, mediante ajuste entre as partes, e condicionado à aprovação de exposição de motivos apresentada pela INCUBADA que será devidamente avaliado pelo Comitê Gestor da INEAGRO.
 - 3.2.1 Pode a INCUBADA solicitar prorrogação do período do contrato, mediante pedido formal e imprescindível anuência da UFRRJ, com antecedência mínima de 90 dias, com prévia anuência e por encaminhamento da Gerência da INCUBADORA INEAGRO, podendo ainda, se entendida necessária, ser requisitada a apresentação de projeto, estudo ou parecer técnico.
- 3.3 Ao findar o prazo de vigência do contrato e ou da prorrogação a INCUBADA poderá ser graduada se atender aos requisitos especificados no Regimento Interno da INEAGRO, não atendendo os requisitos estabelecidos a INCUBADA poderá solicitar sua permanência apresentando ao Conselho Diretor um novo plano de negócios. O tempo de permanência será igual ao tempo de vigência do contrato, sem as prorrogações. Não será permitida a INCUBADA nova prorrogação.
- 3.4 Os trabalhos de desocupação do módulo pela INCUBADA, durante o prazo de vigência do presente Contrato, estarão necessariamente compreendidos no prazo previsto no item 9.1, deste Contrato, e não poderão ultrapassar tal prazo, salvo o previsto no item 9.3.
- 3.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INEAGRO

- 4.1 Para a consecução dos objetivos propostos a INEAGRO obriga-se a:
 - 4.1.1 estimular a cooperação técnica e científica entre a INCUBADA e as diversas Unidades da UFRRJ;
 - 4.1.2 proporcionar cooperação técnico-científica dos docentes ligados à área de conhecimento do projeto em questão de programas de interesse público;
 - 4.1.3 apoiar técnica e gerencialmente a INCUBADA, orientando e facilitando seu acesso a recursos humanos qualificados (orientação técnico-científica, econômica, mercadológica, administrativas e afins), conforme regras deste Contrato;
 - 4.1.4 desenvolver ações que visem acelerar a consolidação da INCUBADA, auxiliando-a na superação de barreiras técnicas, gerenciais e mercadológicas;
 - 4.1.5 fortalecer a capacitação empreendedora da INCUBADA, oferecendo ambiente apropriado e indicação de linhas de fomento e financiamento;
 - 4.1.6 facilitar o acesso da INCUBADA a cursos, seminários e palestras, principalmente nas áreas técnico-econômico-financeiras e de marketing;
 - 4.1.7 dar visibilidade à INCUBADA, divulgando-a e facilitando sua participação em feiras e em redes de informações;
 - 4.1.8 estimular o acesso aos bancos de dados de interesse da INCUBADA e incentivar a cooperação e a troca de informações com outras Incubadoras, organismos internacionais, associações de classe e entidades públicas e privadas;
 - 4.1.9 desenvolver ações associativas e compartilhadas, reduzindo os custos para a INCUBADA junto a parceiros que apoiam a INEAGRO;
 - 4.1.10 acompanhar, assessorar, incentivar e auditar o desenvolvimento da INCUBADA levando em conta, entre outros, os seguintes critérios: viabilidade técnica e comercial dos produtos da INCUBADA; qualificação técnica e gerencial da equipe envolvida; adequação aos objetivos da INEAGRO; oferecimento de produtos de

aceitação social; e adoção de mecanismos de controle para possíveis agentes poluidores;

- 4.1.11 desenvolver trabalhos em parceria com a INCUBADA e promover a cooperação com outras empresas;
- 4.1.12 responsabilizar-se pela manutenção, mediante rateio entre os ocupantes, das áreas comuns e pelas despesas derivadas de seu uso normal, com exceção das instalações próprias ocupadas pela INCUBADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADA

- 5.1 Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem obrigações da INCUBADA:
 - 5.1.1 manter pessoal habilitado para o funcionamento da INCUBADA, arcando com todas as responsabilidades concernentes ao pessoal, inclusive respondendo por perdas e danos que possam resultar da atuação do pessoal para isso contratado;
 - 5.1.2 utilizar a área cedida única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas no plano de negócios, aprovado pelo Conselho Diretor, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-la ou transferi-la, no todo ou em parte a terceiros;
 - 5.1.3 zelar pela guarda, limpeza e conservação do módulo, devolvê-lo à INEAGRO nas mesmas condições em que lhe for entregue, e não praticar quaisquer atividades consideradas agressivas ao meio ambiente ou às demais atividades em desenvolvimento na INEAGRO e na UFRRJ;
 - 5.1.4 não alterar, sem prévio consentimento por escrito da INEAGRO, as instalações do módulo ou a carga de uso das utilidades nele previstas. As benfeitorias que resultarem da atividade da INCUBADA deverão respeitar as condições e finalidades deste Contrato, obedecidas às normas técnicas, regulamentos da Prefeitura da UFRRJ e o Regimento Interno da INEAGRO;
 - 5.1.5 desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste Contrato e no Regulamento Interno da INEAGRO;
 - 5.1.6 divulgar o nome da INEAGRO e da UFRRJ em seus produtos e em todo o material promocional da INCUBADA;
 - 5.1.7 não praticar quaisquer irregularidades que coloquem em risco a idoneidade da INEAGRO/UFRRJ, bem como a segurança dos que ali transitam;
 - 5.1.8 apresentar, após a conclusão de cada uma das fases estipuladas no Plano de Negócios, relatórios técnicos relativos às suas atividades (INCUBADA), relatórios sobre as atividades dos bolsistas e/ou estagiários eventualmente colocados à disposição da INCUBADA pela INEAGRO, descrição dos principais problemas enfrentados pela INCUBADA, soluções encontradas e resultados e planejamento das próximas fases;
 - 5.1.9 desenvolver ações e projetos de acordo com o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho diretor da INEAGRO. Eventuais alterações deverão ter a anuência, prévia e por escrito da INEAGRO;
 - 5.1.10 assegurar o livre acesso do pessoal credenciado pela INEAGRO, preservadas as necessárias condições de sigilo e acompanhado por representante da INCUBADA;
 - 5.1.11 efetuar os pagamentos especificados neste CONTRATO;
 - 5.1.12 responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as obrigações legais e funcionais advindas das contratações de seus empregados ou colaboradores, seja a que título for, inexistindo qualquer espécie de vínculo desses com a INEAGRO/UFRRJ.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPUR

- 6.1 Compete à Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRRJ- FAPUR, gerir financeiramente o presente contrato, referente aos pagamentos dispostos na CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Será cobrado mensalmente a partir da assinatura deste contrato, o valor mensal de R\$XXXX (valor por extenso), referente a XXXXXX, durante o primeiro ano, de R\$ XXXX mensais durante o segundo ano, e de R\$ XXXX mensais no último ano e demais, caso haja prorrogação do contrato, para o desenvolvimento do trabalho, de acordo com o Edital e demais documentos integrantes do processo; outras áreas externas pertencentes aos Institutos serão objetos de negociação entre a INCUBADA e os Diretores dos Institutos da UFRRJ, mediada pela INEAGRO/UFRRJ.
- 7.2 O vencimento será no dia 10 (dez), de cada mês, referente aos serviços prestados pela INEAGRO, conforme rateio ou medição individualizada, de acordo com as medidas de consumo feitas pela administração da INEAGRO;
- 7.3 O recolhimento será por meio de depósito bancário na conta 82564-6, ag. 0729-3, Banco do Brasil, pertencente à FAPUR (Fundação de Amparo à Pesquisa da UFRRJ), a qual executará o papel de mediadora do pagamento-objeto desta CLÁUSULA. as mensalidades serão fixas durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES

- 8.1 Este Contrato poderá, por iniciativa da UFRRJ, por meio da INEAGRO ou da INCUBADA, ser modificado quanto a sua abrangência ou conteúdo. No entanto, qualquer modificação, para ter validade, deverá ser aprovada pelo Comitê Gestor da Incubadora.
- 8.2 Toda alteração será regulada por Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO

- 9.1 A existência de qualquer atraso por prazo superior a 03 (três) meses, por parte da INCUBADA, em relação aos pagamentos referidos na Cláusula quarta, caracterizará a inadimplência da INCUBADA e por consequência, implicarão na rescisão automática deste Contrato, correndo por conta exclusiva da INCUBADA todas as despesas judiciais e/ou extrajudiciais que tal inadimplência causar inclusive custos e honorários advocatícios. A desocupação do XXXX deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de vencimento da terceira fatura, ficando a UFRRJ habilitada, nesta hipótese, a imitir-se diretamente na posse do módulo, sem a necessidade de qualquer aviso prévio ou notificação.
- 9.2 A aplicação do disposto no “item 8.1” desta cláusula poderá ser postergada, caso a INCUBADA, justificar em tempo hábil os atrasos nos pagamentos, implicando, nesse caso, na constituição, pela INEAGRO, de uma Comissão de Auditoria, que analisará o mérito da solicitação e decidirá sobre a aplicação deste dispositivo.
- 9.3 O presente contrato poderá ser também rescindido, por iniciativa da INCUBADA, mediante comunicação formal, acompanhada de relatório de desempenho do empreendimento, remetida à UFRRJ com, no mínimo, de 60 (sessenta) dias de antecedência.
- 9.4 A CONTRATANTE poderá, igualmente, dar como rescindido o presente Contrato de pleno direito, sem depender de qualquer aviso, ou notificação prévia, no caso de inadimplência pela INCUBADA das obrigações previstas neste contrato, em especial das obrigações previstas no subitem 4.1.8, da Cláusula Quarta deste contrato, ou ainda, através de ato unilateral e escrito, atendendo a instruções da INEAGRO, nos casos em que houver aplicação do disposto no inciso I do artigo 79, da Lei 8.666 de 21-06-93.

- 9.4.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas do Regimento Interno da INEAGRO poderá incidir na rescisão do Contrato pela UFRRJ.
- 9.5 A eventual tolerância da INEAGRO com inadimplentes ou com a infringência de qualquer Cláusula contratual não poderá ser invocada pela INCUBADA para obrigar a INEAGRO a conceder igual tolerância em outros casos supervenientes e tampouco importará na renovação ou alteração tácita deste Contrato.
- 9.6 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato pela INEAGRO/UFRRJ, independentemente das sanções aplicáveis e independentemente de qualquer medida judicial:
- 9.6.1 O descumprimento das cláusulas deste contrato e das condições previstas no edital de seleção, sem que haja justificativa aceita pela INCUBADORA DE DESIGN/CRITT, hipótese em que haverá ressarcimento dos subsídios recebidos pela INCUBADA;
- 9.6.2 Liquidação ou dissolução da INCUBADA;
- 9.6.3 A não ocupação da área disponibilizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato de incubação, pela INCUBADA;
- 9.6.4 A alteração social ou modificação da finalidade da empresa INCUBADA de forma que a incompatibilize com os objetivos do seu Plano de Negócio;
- 9.6.5 Quando o proponente que participou de todas as etapas da seleção não constar no contrato social da empresa.
- 9.6.6 Quando o interesse público assim o exigir.
- 9.7 Rescindir-se-á, ainda, por mútuo acordo entre as partes e pelo decurso do prazo de vigência deste contrato, quando não houver prorrogação aceita pela INCUBADORA INEAGRO.
- 9.8 A rescisão do presente contrato, por aplicação do disposto no item 9.6, e seus subitens, não sujeita a UFRRJ ao pagamento de qualquer indenização, tampouco ao cumprimento de qualquer penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DESOCUPAÇÃO

- 10.1 Findo o prazo contratual, por vencimento normal ou antecipado ou nas hipóteses contratuais e legais, o módulo sobre responsabilidade da INCUBADA deverá estar desocupado.
- 10.2 Caso a INCUBADA venha a desrespeitar o prazo acordado, em um ou mais dias, deverá pagar uma taxa equivalente ao valor da última Taxa Mensal de Serviços.
- 10.3 A INCUBADA obriga-se a restituir o módulo nas mesmas condições de uso em que o recebeu, conforme descrito no Termo de Recebimento, caso contrário, a INEAGRO tomará as providências necessárias para a reforma, ficando as despesas, daí decorrentes, à custa da INCUBADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

- 11.1 As benfeitorias, que resultarem da atividade da INCUBADA, deverão respeitar as condições deste CONTRATO, obedecida as normas técnicas e de postura municipal e do Regulamento Interno.
- 11.2 As benfeitorias fixas, que forem introduzidas no módulo ou em áreas externas, tais como paredes, divisórias, cortinas/persianas, instalações elétricas, adequação de espaços, obras de construção, dentre outros, dependerão, para sua realização, de consentimento prévio e expresso da INEAGRO e, ao término do Contrato, passarão a ser propriedade da INEAGRO. Em seu benefício ou por necessidade operacional do módulo, todavia, poderá a INEAGRO

solicitar que a INCUBADA, às suas expensas, retire as benfeitorias que tiver realizado, antes da desocupação do citado módulo.

- 11.3 Nas benfeitorias citadas, que passarão a ser propriedade da INEAGRO, não estão incluídos os equipamentos de laboratório, troncos telefônicos, móveis, utensílios, estoques, condicionadores de ar, estantes e demais bens patrimoniais móveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 12.1 Os direitos de propriedade intelectual resultantes de projetos desenvolvidos na INEAGRO/UFRRJ serão regidos pelas normas da Agência de Inovação Tecnológica da UFRRJ relativas à política de propriedade intelectual.
- 12.2 Os direitos sobre a propriedade intelectual resultante do objeto ora INCUBADA serão compartilhados entre a INEAGRO, a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro -UFRRJ e a INCUBADA, em atendimento às Leis 9.279/96, de Propriedade Industrial e 10.973/2004, Art. 9º § 3º, que dispõe sobre o direito à co-titularidade na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.
- 12.3 Fica assegurado à UFRRJ o direito ao licenciamento exclusivo da propriedade industrial resultante do objeto do presente contrato, em atendimento ao disposto no Art. 9º § 2º da Lei 10.973/2004, mediante formalização em instrumento jurídico próprio, que deverá definir a forma e os percentuais dos ganhos econômicos devidos à INCUBADA a título de *royalties*, para os produtos e processos desenvolvidos entre as partes a partir da assinatura do contrato.
- 12.4 Em caso de transferência da tecnologia para terceiros, tanto a UFRRJ como a INCUBADA poderão fazê-lo mediante expressa anuência da outra parte, por meio de instrumento jurídico específico a ser produzido à época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GRADUAÇÃO DAS EMPRESAS

- 13.1 À graduação dar-se-á ao findar o prazo de vigência do Contrato, quando a INCUBADA deverá estar com sua estrutura operacional organizada e ofertando ao mercado, seus produtos, processos e serviços, salvo o previsto na Cláusula Terceira, no item 3.3.
- 13.2 No caso de abandono, desistência ou desligamento compulsório pelo Comitê Gestor da INEAGRO a INCUBADA não terá direito a graduação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Em caso de controvérsia, discussão ou desacordo quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação deste contrato, as partes preliminarmente deverão notificar uma à outra, por intermédio de carta registrada, ou outro meio eficaz e idôneo, devendo ser sanado o defeito ou infração pela parte que lhe deu causa, no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias, findo o qual o contrato poderá ser dado como rescindido, nos termos da Cláusula Oitava, podendo a parte que se julgar prejudicada recorrer às vias adequadas, para obter a compensação a que possa vir a fazer jus.
- 14.1 A INCUBADA declara ter total conhecimento do Regimento Interno da INEAGRO.
- 14.1 Os sócios respondem solidariamente pelo cumprimento dos termos deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 Nos termos do artigo 109, inciso I da Constituição Federal, compete ao Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, a dirimir os litígios decorrentes da execução do presente Contrato.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo.

Seropédica-RJ _____ de _____ de 20XX.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

CNPJ nº 29.427.465/0001-05

Contratante

EMPRESA

CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX

Contratado

Testemunhas:

Nome Legível:

Ass.: _____

CPF: _____

Nome Legível:

Ass.: _____

CPF:

ANEXO VII
REGIMENTO INTERNO DA INEAGRO



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE
JANEIRO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2008

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada
em sua 236ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de janeiro de 2008, e
considerando o que consta do processo nº 23083.004528/2004-41,

R E S O L V E:

I) Aprovar o Regimento Interno da Incubadora de Empresas em Agronegócios da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro –INEAGRO, conforme alterações propostas.

II) Esta Deliberação revoga a Deliberação Nº 23, de 29 de abril de 2005.

ANA MARIA DANTAS SOARES
Vice-Presidente
No exercício da Presidência



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE
JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2008.

**REGIMENTO INTERNO DA INCUBADORA DE EMPRESAS EM
AGRONEGÓCIOS DA UFRRJ – INEAGRO**

CAPÍTULO I

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -

Artigo 1º - O presente Regimento Interno (doravante denominado simplesmente Regimento) foi submetido ao Conselho Diretor da Incubadora, na qualidade de gestor das atividades da INCUBADORA DE EMPRESAS EM AGRONEGÓCIOS (doravante denominada simplesmente INCUBADORA), e visa orientar a todas as pessoas físicas e jurídicas que fizerem uso da INCUBADORA ou nela permanecerem, particularmente os empresários das EMPRESAS instaladas na INCUBADORA (doravante denominados USUÁRIOS), seus funcionários, estagiários, fornecedores e clientes, aos quais os USUÁRIOS deverão dar ciência integral do Regulamento.

- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO


—

Artigo 2º - A INCUBADORA DE EMPRESAS EM AGRONEGÓCIOS DA UFRRJ, doravante designada **INEAGRO**, teve seu projeto implantado em 1998 quando da homologação da composição do seu Conselho Diretor, conforme deliberação do Conselho Universitário da UFRRJ, de 22 de outubro de 1998 (processo nº 23083.004772/98-11, órgão 2071), tendo sido autorizada a se instalar em prédio indicado pelo Instituto de Tecnologia.

Artigo 3º - A **INEAGRO** é vinculadae vinculada à Reitoria, ficando sua sede administrativa no Instituto de Tecnologia, campus da UFRRJ, cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro.

**CAPÍTULO II –
- DO CONSELHO DIRETOR -**

Artigo 4º - O CONSELHO DIRETOR DA INCUBADORA é composto por 16 (dezesesseis) representantes das Instituições indicadas, a seguir, e presidido pelo Reitor da UFRRJ:

- Presidência do Conselho Diretor;
- Diretoria do Instituto de Tecnologia da UFRRJ;
- Diretoria do Instituto de Agronomia da UFRRJ;
- Diretoria do Instituto de Florestas da UFRRJ;
- Diretoria do Instituto de Veterinária da UFRRJ;
- Diretoria do Instituto de Zootecnia da UFRRJ;
- Diretoria do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da UFRRJ;
- SEBRAE/RJ;
- IEL/FIRJAN;
- SENAI;
- FAPERJ;
- Embrapa Agrobiologia;
- Banco do Brasil;
- Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Secretaria Estadual de Agricultura do Rio de Janeiro;  Prefeitura Municipal de Seropédica.

Parágrafo 1º - Para validar as reuniões, o *quorum* será estabelecido com, no mínimo, 1/3 das Instituições presentes, cabendo o direito de voz e voto a todas as Instituições que compõem o Conselho Diretor.

Parágrafo 2º - Cabe a este Conselho, conforme decisão do Conselho Universitário, definir e orientar as diretrizes da INCUBADORA e decidir sobre os assuntos que lhe forem encaminhados pela Administração da Incubadora e pelas EMPRESAS em processo de incubação.

- DAS FINALIDADES -

Artigo 5º - A **INEAGRO** tem por finalidade contribuir para a criação e consolidação de empreendimentos, empresas nascentes ou já existentes nos seus aspectos tecnológicos, de gestão, mercadológico e de recursos humanos, segundo a política nacional de desenvolvimento, de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria de seu desempenho.

Parágrafo 1º - Os objetivos definidos neste artigo serão atendidos pelo estabelecimento de mecanismos de intercâmbio e apoio técnico entre profissionais, empresários especialistas, visando introduzir, nas micro e pequenas empresas, que participam da **INEAGRO**, técnicas que possibilitem o aumento da qualidade, produtividade e competitividade do setor e contribuir para a modernização dos parques industriais local, regional e nacional.

Parágrafo 2º - As ações resultantes do intercâmbio e apoio técnicos citados no parágrafo anterior serão dirigidas no sentido de

- a) facilitar às micro e pequenas empresas, que participarem da **INEAGRO**, o acesso às informações referentes à tecnologia, através de contato com a Comunidade Acadêmica da UFRRJ, oportunidades de negócios, crédito e capitalização, mercado, legislação, pesquisas e publicações técnicas;
- b) apoiar o fortalecimento e o desenvolvimento das empresas em processo de incubação na **INEAGRO** pela modernização de sua gestão empresarial e tecnológica, a fim de que possam atingir níveis de desempenho que possibilitem sua maior competitividade;
- c) incentivar a utilização de suporte técnico e de gestão às empresas partícipes da **INEAGRO**, para que estas tenham condições objetivas de eficiência na produção e comercialização de seus produtos, mediante a criação, reestruturação, transferência e incorporação de novas tecnologias, objetivando, assim, aumentar a produtividade e melhorar a qualidade; e
- d) motivar o incremento da competitividade dessas empresas, objetivando seu melhor desempenho frente aos mercados tradicionais e na identificação de novas oportunidades de negócios e de investimentos nos mercados nacional e internacional.

Artigo 6º - A **INEAGRO** tem por atribuição essencial promover ações com o objetivo de

- a) fornecer diretamente ou através de seus parceiros uma infra-estrutura de apoio que facilite a transformação de projetos em novos produtos e/ou processos;
- b) apoiar a criação e consolidação de empreendimentos com excelência na área tecnológica;
- c) propiciar aos empreendedores condições favoráveis para um desenvolvimento empresarial acelerado e sadio;
- d) amparar as novas empresas, para que os produtos e/ou processos originados da pesquisa tecnológica possam alcançar o mercado eficiente;
- e) apoiar no desenvolvimento de novos produtos e/ou processos de baixo custo e não-poluentes;
- f) ajudar potenciais empreendedores com iniciativa a desenvolverem sua própria atividade empresarial;
- g) colaborar com a modernização do parque industrial brasileiro, utilizando os recursos humanos e o potencial tecnológico disponíveis nas instituições envolvidas; e
- h) participar da atividade econômica e a geração de empregos da região.

CAPÍTULO IV

- DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL -

Artigo 7º - A estrutura organizacional da **INEAGRO** se constitui do seguinte quadro:

- a) Conselho Diretor;
- b) Coordenador Geral;
- c) Coordenações Técnica e de Projetos;
- d) Gerências;
- e) Secretaria Executiva.

O Conselho Diretor terá como Presidente o Reitor da UFRRJ, competindo-lhe a presidência das reuniões do Conselho e a centralização prévia dos assuntos a serem incluídos na pauta.

Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho Diretor terá mandato igual ao do Reitor em exercício.

Parágrafo 2º - O Conselho Diretor terá as seguintes atribuições:

1. zelar pelo cumprimento deste Estatuto;
2. deliberar sobre a incubação de empresas;
3. propor políticas e diretrizes para o funcionamento da **INEAGRO** e linhas de atuação para o alcance dos objetivos estabelecidos neste Estatuto e em outros instrumentos correlatos a acompanhar suas implementações;
4. deliberar sobre planos e programas anuais e plurianuais, normas, critérios e outros instrumentos necessários ao funcionamento da **INEAGRO**;
5. empenhar-se na busca de recursos financeiros, materiais e humanos para o suporte das atividades da **INEAGRO**;
6. elaborar o Regimento Interno da **INEAGRO**, bem como alterá-lo sempre que necessário;
7. estabelecer normas, propor critérios e aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos envolvendo a **INEAGRO**;
8. sugerir e aprovar a inclusão/substituição/desligamento de instituições integrantes do Conselho;
9. acompanhar a execução orçamentária, apreciar o orçamento, as contas, os balanços e o relatório anual da **INEAGRO**;
10. avaliar o desempenho da **INEAGRO** à vista de relatórios apresentados pelas Gerências;
11. aprovar o Plano de Metas apresentado anualmente pelas Gerências da **INEAGRO**;
12. deliberar como única instância sobre os recursos contra atos e decisões das Gerências;
13. interpretar o Regimento e deliberar sobre os atos das Gerências que com ele colidirem;
14. deliberar sobre o desligamento de empreendedor ou empresa apoiada, depois de ouvidos os consultores “ad-hoc” (caso necessário), e as Gerências da **INEAGRO**;

15. deliberar sobre a publicação de editais de convocação de interessados em ingressar na **INEAGRO**;
16. avaliar o desempenho das empresas e projetos incubados, à vista de relatórios apresentados e de análises efetuadas pelas Gerências da **INEAGRO** com a utilização de metodologia padronizada;
17. deliberar sobre casos omissos neste Estatuto; e
18. propor a extinção da **INEAGRO**.

Parágrafo 3º - O Conselho Diretor reunir-se-á trimestralmente em seções ordinárias e extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou qualquer de seus membros, sempre por escrito, contra recibo e com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Artigo 8º - As Coordenações Geral, Técnica e de Projetos são formadas por docentes da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, eleitas, sob forma de chapa, sugeridas pelo Conselho Diretor, com mandato de 4 (quatro) anos, e prestarão assessorias técnica, administrativa e sob orientação de Projetos à **INEAGRO**.

Artigo 9º - A Administração Executiva da Incubadora está a cargo das Gerências Administrativa e Técnica e das Coordenações, que cuidarão de observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Diretor da Incubadora.

Artigo 10 - As Gerências Técnica e Administrativa serão os órgãos de administração geral da **INEAGRO**, cabendo-lhes fazer cumprir as decisões, diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Diretor, para que sejam atingidos seus objetivos.

Parágrafo 1º - As Gerências serão exercidas por servidores do Quadro Efetivo da Universidade, em regime de dedicação exclusiva, com habilidades comprovadas nas áreas tecnológica e gerencial, indicado pelo Presidente do Conselho Diretor.

Parágrafo 2º - As Gerências terão as seguintes atribuições:

1. cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as decisões do Conselho Diretor;
2. gerenciar o complexo técnico, administrativo e operacional da **INEAGRO**;
3. submeter ao Conselho Diretor os recursos apresentados pelas empresas, contra suas decisões, com parecer fundamentado;
4. administrar a contabilidade da **INEAGRO** e submeter ao Conselho Diretor o orçamento anual, as contas, os balanços e os balancetes dos

- recursos recebidos e utilizados e o relatório anual da **INEAGRO**, para julgamento e aprovação;
5. fornecer ao Conselho Diretor informações e meios necessários ao eficiente desempenho de suas atribuições;
 6. divulgar as resoluções, políticas e diretrizes emanadas do Conselho Diretor;
 7. divulgar as atividades da **INEAGRO**;
 8. preparar, as reuniões do Conselho Diretor;
 9. participar, quando convocado pelo Presidente, das reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto;
10. coordenar a elaboração e fazer publicar os editais de convocação dos interessados em ingressar na **INEAGRO**, para seleção de empreendedores e empresas a serem incubadas;
 11. coordenar a pré-seleção das propostas candidatas à incubação;
 12. coordenar a instalação dos empreendedores e empresas em incubação;
 13. divulgar as atividades dos empreendedores e empresas em incubação;
 14. orientar, acompanhar e avaliar os trabalhos da **INEAGRO**, em especial as ações de suporte técnico, administrativo, mercadológico e operacional aos empreendedores e empresas em incubação;
 15. servir de agente articulador entre os empreendedores e as empresas em incubação e a **INEAGRO**; e
 16. servir de agente articulador entre os empreendedores e empresas em incubação e o ambiente empresarial e as entidades de fomento.

Artigo 11 – A Coordenação Geral incumbir-se-á do acompanhamento e avaliação dos empreendimentos e empresas em processo de incubação, cabendo-lhes fazer cumprir as decisões, diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Diretor, para que sejam atingidos seus objetivos.

Parágrafo 1º - As Coordenações serão exercidas por servidores do Quadro Efetivo da Universidade, em regime de dedicação

exclusiva, com habilidades comprovadas nas áreas tecnológica e gerencial, indicados pelo Presidente do Conselho Diretor.

Parágrafo 2º - A Coordenação Técnica terá as seguintes atribuições:

1. elaborar a lista de especialistas (consultores *ad-hoc*), para análise dos projetos e Planos de Negócios dos candidatos à incubação, de acordo com sua natureza;
2. coordenar a análise e parecer efetuados pelos consultores *ad-hoc*, dos Projetos e Planos de Negócios e encaminhá-los à Coordenação Geral, que os submeterá ao Conselho Diretor;

Parágrafo 3º - A Coordenação de Projetos terá as seguintes atribuições:

1. buscar, junto aos parceiros da INEAGRO, o apoio para a execução das propostas/projetos aprovados pelo Conselho Diretor;
2. elaborar e acompanhar projetos para captação de recursos junto aos órgãos de fomento;
3. realizar, em consonância com o Conselho Diretor, gestões junto aos órgãos competentes, para obtenção de recursos necessários à efetivação dos projetos da Incubadora e dos negócios incubados.

Artigo 12 – A INEAGRO terá uma Secretária com atribuições de organizar o expediente; preparar com as Gerências as pautas das reuniões do Conselho Diretor e secretariá-las, lavrando suas atas; redigir a correspondência e providenciar sua expedição; manter arquivo de documentos e cadastro de informações; manter registro de entrada e saída de documentos da INEAGRO e executar outras tarefas inerentes.

CAPÍTULO V

- DO PATRIMÔNIO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS –

Artigo 13 - O patrimônio da INEAGRO será constituído por receitas oriundas de

- a) doações, legados, auxílios, direitos ou créditos e outras aquisições proporcionadas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, em especial, aquelas recebidas de instituições de fomento à pesquisa e desenvolvimento

de tecnologia e de incentivo às micro e pequenas empresas;

- b) subvenção dos poderes públicos federal, estadual e municipal;
- c) rendimentos do patrimônio próprio; e
- d) quaisquer outras receitas decorrentes de atos lícitos e compatíveis com a finalidade da Incubadora e com este Estatuto.

Parágrafo Único – O patrimônio da **INEAGRO**, em hipótese alguma, poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto.

Artigo 14 – Para arcar com os gastos rotineiros, a **INEAGRO** subsistirá na forma de “condomínio” de empresas, em que todos os gastos com água, luz, telefone, expediente, inclusive com a contratação de pessoal necessário à infra-estrutura e outros encargos serão rateados entre os empreendedores e as empresas em processo de incubação.

Parágrafo 1º - A participação condominial dar-se-á conforme o estabelecido no Regimento Interno e nos Contratos de utilização do Sistema Compartilhado de Incubação.

Parágrafo 2º - Aplicado o disposto no parágrafo anterior, a diferença entre o arrecadado e o devido será custeado pelo caixa a ser formado por doações oriundas de instituições de apoio às micro e pequenas empresas e de fomento à pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e de outras obtidas pelas Gerências e/ou pelo Conselho Diretor.

Parágrafo 3º - As despesas da **INEAGRO** devem guardar estreita e específica relação com sua finalidade e devem estar de acordo com o programa orçamentário aprovado pelo Conselho Diretor.

Artigo 15 – Os membros do Conselho Diretor, bem como as Gerências e, ainda, as empresas incubadas responderão juridicamente pelas obrigações ou compromissos assumidos pela incubadora.

Artigo 16 – Quando houver participação da **INEAGRO** junto a qualquer empresa incubada na pesquisa, desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento de técnicas, processos ou produtos suscetíveis de propriedade industrial, o Conselho Diretor definirá a participação da **INEAGRO** no domínio das respectivas patentes, modelos de utilidade e/ou industriais.

Parágrafo Único – As questões de propriedade industrial serão tratadas, caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento da Incubadora no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados

pelo empreendedor e empresa em incubação, com observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

- DO EXERCÍCIO FINANCEIRO –

Artigo 17 – O exercício financeiro da **INEAGRO** terá início no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro, quando serão levantados, pela Coordenação Geral, os demonstrativos e os balanços financeiros exigidos pela legislação vigente e pelo Regimento Interno a ser elaborado, além de quaisquer outros relatórios que o Conselho Diretor julgar conveniente.

Parágrafo 1º - O prazo para que a Coordenação Geral proceda à prestação de contas anual é de 60 (sessenta) dias, após o encerramento do exercício.

Artigo 18 – A Coordenação Geral apresentará ao Conselho Diretor a proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e à aplicação de recursos da **INEAGRO**, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao fim do exercício anterior.

Parágrafo 1º - O Conselho Diretor terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a proposta orçamentária.

Parágrafo 2º - Por solicitação da Coordenação Geral da **INEAGRO** e aprovação do Conselho Diretor, o orçamento poderá ser revisto e modificado, durante o correspondente exercício.

Parágrafo 3º - Uma vez aprovada a proposta orçamentária, ou esgotado o prazo para que o Conselho Diretor delibere sobre ela, a Coordenação Geral ficará autorizada a realizar as despesas nela previstas, desde que estejam os recursos disponibilizados.

Artigo 19 – A destinação dos resultados líquidos provenientes das atividades da **INEAGRO**, e apurados ao final de cada exercício, será determinada pelo Conselho Diretor, sendo vedada a distribuição de dividendos de quaisquer espécies ou quaisquer parcelas de seu patrimônio, a título de lucro ou participação nos resultados, a seus administradores, conselheiros, mantenedores ou associados.

CAPÍTULO VII

- **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** -

Artigo 20 – Os membros do Conselho Diretor não serão remunerados.

Artigo 21 – No caso de dissolução da **INEAGRO**, o que se dará nos casos previstos em Lei ou por deliberação expressa do Conselho Diretor, o patrimônio social remanescente da liquidação dos créditos e débitos será destinado ao Instituto de Tecnologia.

CAPÍTULO VIII

- **DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** -

Artigo 22 - Os serviços descritos neste **CAPÍTULO** serão de responsabilidade da administração da **INCUBADORA**.

Parágrafo Único - A utilização, por parte dos **USUÁRIOS**, dos serviços descritos neste **CAPÍTULO** estará sujeita as normas e regulamentos a serem determinados.

Artigo 23 -. Os serviços, cujos custos estão incluídos na taxa paga à Universidade a título de prestação de serviços, constituem.

- a) recepção e telefonia;
- b) manutenção e limpeza das áreas comuns e externas;
- c) computador e impressora (de uso comum);
- d) rede de internet;
- e) água e energia elétrica.

Artigo 24 - Constituem serviços que serão oferecidos gratuitamente aos **USUÁRIOS**:

- a) auxílio no acesso às instituições de pesquisa, universidades e aos órgãos de fomento;
- b) utilização da sala de reuniões e do espaço comum da sede da **INEAGRO**.

Artigo 25 - Constituem serviços que poderão ser oferecidos aos USUÁRIOS, conforme suas necessidades, e taxados individualmente de acordo com regras a serem estabelecidas, pelo CONSELHO DIRETOR ou pela administração da INCUBADORA, os seguintes serviços que integram a **INEAGRO**:

- a) limpeza individual dos módulos;
- b) serviços extras de secretaria;
- c) utilização de auditório ou salas de aula;
- d) utilização de equipamentos audiovisuais;
- e) apoio na realização e participação em eventos;
- f) apoio no registro de patentes e marcas;
- g) assessoria de comunicação e marketing.

CAPÍTULO IX

- DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO -

Artigo 26 - A INCUBADORA funcionará de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas. Os Usuários, USUARIOS, sócios, funcionários e estagiários das EMPRESAS, devidamente cadastrados, poderão ter acesso às instalações individuais fora do horário de expediente, mediante prévia autorização das GERÊNCIAS.

Parágrafo Único - A realização de eventos com público externo, fora do horário de funcionamento, ou em feriados e fins de semana, somente poderá ocorrer em casos excepcionais, mediante prévia autorização das GERÊNCIAS.

Artigo 27 - Somente terão livre acesso às instalações da INCUBADORA os USUÁRIOS, USUARIOS, sócios, funcionários e estagiários das EMPRESAS previamente identificados. Cada EMPRESA ou USUÁRIO deverá encaminhar às GERÊNCIAS o nome de uma pessoa de seu quadro, que ficará responsável pelos contatos com a Administração da INCUBADORA.

Parágrafo 1º - As EMPRESAS e os USUÁRIOS devem manter a GERÊNCIA informada sobre alterações no seu quadro de funcionários.

Parágrafo 2º - As EMPRESAS devem manter, nas dependências da INCUBADORA, diariamente, um sócio/gerente ou funcionário com poderes para responder pela EMPRESA.

Artigo 28 - Os USUÁRIOS, EMPRESAS, funcionários, clientes e fornecedores devem seguir os procedimentos estabelecidos para identificação do público da INCUBADORA.

Artigo 29 - Para utilização da sala de reuniões e do auditório, é necessária prévia autorização pelas GERÊNCIAS, devendo a respectiva reserva ser solicitada com 24 horas de antecedência.

Parágrafo Único - A EMPRESA ou USUÁRIO pagará multa a ser fixada pelas GERÊNCIAS, quando deixarem de utilizar as instalações reservadas sem o cancelamento da respectiva reserva com uma antecedência mínima de 03 dias úteis.

Artigo 30 - É terminantemente proibido fumar, comer e beber nas instalações dos laboratórios que integram a INCUBADORA.

Artigo 31 - Cabe às GERÊNCIAS autorizarem a instalação de linhas telefônicas diretas e aparelhos de fax nas EMPRESAS, desde que haja disponibilidade na caixa telefônica que serve a INCUBADORA, vindo as respectivas contas em nome da EMPRESA ou USUÁRIO, e sendo o pagamento destas de responsabilidade exclusiva daqueles USUÁRIOS

Artigo 32 - Toda correspondência destinada às EMPRESAS ou aos USUÁRIOS será entregue, no estado em que for recebida, nos respectivos módulos.

Artigo 33 - Parágrafo Único - A retirada de correspondência na administração da INCUBADORA somente poderá ser feita por pessoa autorizada pela EMPRESA.

Artigo 34 - A INCUBADORA efetuará os serviços de postagem de correspondência remetida pelas EMPRESAS OU USUÁRIOS, USUÁRIOS, uma vez por dia, às 11 h.

Artigo 35 - As EMPRESAS ou os USUÁRIOS receberão, quando de sua instalação na INCUBADORA, uma chave de acesso ao módulo que lhe foi destinado, ficando sob sua responsabilidade a produção de cópias e distribuição destas entre seus pares.

Parágrafo Único - Ficarão em poder das GERÊNCIAS da INCUBADORA as

chaves das áreas de uso comum e uma cópia da chave de cada módulo, que somente será utilizada com a autorização respectiva da EMPRESA OU USUÁRIO, ou em casos de emergência.

Artigo 36 - Todas e quaisquer reformas ou alterações das instalações dos módulos cedidos às EMPRESAS deverão ser realizadas de acordo com as normas estabelecidas no Contrato e previamente aprovada pela COORDENAÇÃO GERAL.

Artigo 37 - A identificação externa das EMPRESAS deve seguir o projeto de sinalização definido pelas GERÊNCIAS, sendo vedada a utilização de placas, letreiros ou luminosos que estejam em desacordo com os padrões por este estabelecido.

Parágrafo Único - A utilização de persianas, cortinas ou qualquer outro tipo

de vedação nas janelas dos módulos deverá seguir os padrões igualmente estabelecidos pelas GERÊNCIAS.

Artigo 38 - O recolhimento de lixo e a limpeza das áreas comuns e dos módulos serão realizados pelos serviços de limpeza da INCUBADORA, em dias úteis das 8h às 11 horas, devendo o lixo estar acondicionado em sacos plásticos próprios para este fim.

Parágrafo Único - A remoção de entulhos provenientes de serviços ou obras nos módulos, sempre mediante prévia autorização das GERÊNCIAS, é de inteira responsabilidade da respectiva EMPRESA OU USUÁRIO.

Artigo 39 - Os serviços de carga e descarga de material e equipamentos deverão ser realizados no horário de funcionamento da INCUBADORA e com a observância de todas as normas e procedimentos de segurança. Os serviços especiais, que precisem ser realizados em outros horários, deverão ser previamente autorizados pelas GERÊNCIAS.

Artigo 40 - É obrigação e responsabilidade das EMPRESAS e USUÁRIOS cumprirem, às suas próprias expensas, todas as normas e posturas federais, estaduais e municipais de segurança e higiene determinadas pelas autoridades competentes.

Artigo 41 - A contratação de funcionários e/ou de serviços de uma EMPRESA ou da própria INCUBADORA por outra EMPRESA, sob o processo de incubação, deverá ser previamente avaliada pela COORDENAÇÃO GERAL, em conjunto com a EMPRESA solicitada e exigida a autorização da COORDENAÇÃO GERAL, quando for o caso da segunda hipótese.

Artigo 42 - São vedados às EMPRESAS e aos USUÁRIOS:

I - a realização de atividades que possam gerar incômodos ou transtornos aos trabalhos da INCUBADORA ou de outras EMPRESAS ou USUÁRIOS;

II - a manipulação de materiais que possam afetar ou colocar em risco a segurança ou a saúde das pessoas que se encontrem nas instalações da INCUBADORA;

III - a cessão, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, dos módulos que forem cedidos pela UFRRJ;

IV - o depósito de qualquer objeto nas áreas comuns da INCUBADORA.

Parágrafo Único - As EMPRESAS deverão substituir qualquer de seus empregados, cuja conduta ou atitude, devidamente comprovada, seja considerada inconveniente pela UFRRJ.

Artigo 43 - O pagamento da prestação de serviços, pela INCUBADORA às EMPRESAS ou aos USUÁRIOS, deverá ser realizado até o dia 10 (dez) de cada mês. As faturas deverão ser entregues às EMPRESAS pela administração com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência. A inadimplência no pagamento das mensalidades e dos serviços taxados individualmente, durante um período determinado de tempo anteriormente estabelecido no Contrato, implicará em multa, cujo valor será nele mencionado.

Artigo 44 - Qualquer dano causado ao patrimônio da INCUBADORA por uma EMPRESA, seu funcionário, visitante ou contratado, é de responsabilidade da EMPRESA, ficando, esta, responsável pela indenização devida.

CAPÍTULO X

- DOS ASSUNTOS GERAIS -

Artigo 45 - As EMPRESAS e os USUÁRIOS devem encaminhar, às GERÊNCIAS e às COORDENAÇÕES da INCUBADORA, relatórios semestrais de suas atividades.

Parágrafo Único - Sempre que solicitado pelas GERÊNCIAS, e desde que este

o faça com antecedência mínima de 48 horas, as EMPRESAS e os USUÁRIOS devem permitir visitas das GERÊNCIAS ou representante, por estes designados, às suas instalações, assim como o exame de sua documentação.

Artigo 46 - As EMPRESAS e os USUÁRIOS poderão escolher, por maioria ou Consenso, um representante para tratar dos assuntos de interesse comum junto às GERÊNCIAS.

Artigo 47 - Toda e qualquer alteração no contrato social da EMPRESA deve ser previamente autorizada pelas GERÊNCIAS e pelas COORDENAÇÕES da INCUBADORA.

Artigo 48 - Sem prejuízo das sanções legais e contratuais cabíveis, e consideradas primariedade do infrator, a existência de culpa, o valor dos bens atingidos e outras circunstâncias relevantes, as GERÊNCIAS e as COORDENAÇÕES da INCUBADORA, decidirão, em conjunto, sobre a aplicação das seguintes penas disciplinares, aos que transgredirem as normas deste regimento:

- advertência verbal;
- advertência escrita e divulgada em edital;
- multa;
- exclusão.

Artigo 49 - A INCUBADORA, através de sua administração e seu Conselho Diretor, resolverá os casos omissos neste regimento, bem como poderá decidir sobre normas complementares ou alterar as já existentes, visando sempre proporcionar melhores condições de funcionamento para a INCUBADORA.

Artigo 50 - Este REGIMENTO entra em vigor na data de sua divulgação em edital nas instalações da INCUBADORA.